



Prefeitura de
Tianguá



EDITAL E SEUS ANEXOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº CHP02/2022-SEUMA

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Moises Moita, nº. 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.320-335 – Tianguá - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Sr. JARIO MARIO ALVES PENHA JUNIOR, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projeto para manutenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC's que prestem assistência e operacionalização de resgate, com abrigo transitório, inseridos no Centro de Bem-Estar Animal, e posterior encaminhamento a adoção de animais domésticos e domesticados em situação de risco.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Tianguá por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) já devidamente cadastradas no setor de Cadastros de Fornecedores do Município, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Somente uma OSC será declarada vencedora e será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos quesitos conforme item 7.5 do presente Edital.

1.4. Somente serão selecionadas propostas de OSC's que realizam suas atividades no município de Tianguá.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto que garanta assistência e operacionalização de resgate, com **abrigo transitório**, inseridos no Centro de Bem-Estar Animal, e posterior encaminhamento a adoção de animais domésticos ou domesticados em situação de risco.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- Retirar da rua animais abandonados e em extrema necessidade, com disponibilização de abrigo próprio temporário e posterior encaminhamento a lar adotivo ou, em casos de animais comunitários, após tratamento, organizar o seu retorno à comunidade;
- Manter os animais em abrigo, no Centro de Bem-Estar Animal, até que ocorra a adoção responsável;
- Cuidar do Meio Ambiente e destes animais evitando a contaminação de doenças endêmicas associadas ao abandono;
- Captura humanizada de animais que indiquem riscos potenciais de acidentes de trânsito em vias públicas;
- Trabalhar com o objetivo de não transformar a sede da OSC em um depósito de animais, achando um lar para os mesmos e diminuir, assim, a situação de abandono e maus tratos, com perspectivas de



estabelecer ações e atividades de medidas de conscientização para controlar a população de animais abandonados e mau tratados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC's desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas. Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as Organizações da Sociedade Civil – OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social, tendo em vista o imperativo de aproveitar todo esse potencial criativo, um arcabouço mais transparente, reconhecendo a inventividade dessas organizações e suas lógicas de atuação.

Acredita-se que, a partir do estabelecimento de novos instrumentos específicos para a relação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, transformações sociais ainda mais profundas poderão ser alcançadas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de maior justiça e igualdade.

A celebração da parceria, proposta no presente edital, é de extrema importância para o Município de Tianguá, considerando que a municipalidade não dispõe pessoal necessário para auxiliar no abrigo e prestar assistência aos animais domésticos e domesticados em situação de risco.

A Organização da Sociedade Civil - OSC devidamente habilitada e selecionada, irá garantir abrigo temporário de animais domésticos e domesticados, em situação de risco, até a efetiva adoção dos animais recolhidos, proporcionando condições de higiene, alimentação e nutrição, por meio de repasse financeiro que subsidiará as despesas com a manutenção de toda a organização, não impedindo que a OSC busque, também, parcerias com a sociedade civil, bem como, outras instituições para fomentar uma melhor assistência para os animais atendidos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019/2014.

4.2. Para participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC's devem estar devidamente cadastradas no setor de Cadastros de Fornecedores do Município.

4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma (01) proposta.

4.4. Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. REQUISITOS

Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente cadastrada no setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Tianguá;
- b) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas na validação do credenciamento atualizados;
- c) Estar estabelecida no Município de Tianguá, com apresentação de comprovante de endereço;
- d) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente, para, posteriormente, ser vinculada ao projeto;



- e) Os animais hospedados devem receber as melhores condições possíveis para a manutenção de suas necessidades fisiológicas e sanitárias;
- f) A OSC deve organizar campanhas de adoção de acordo com as exigências legais;
- g) A OSC deverá apresentar em sua proposta qual o limite de animais domésticos que conseguirá abrigar obedecendo ao disposto na legislação municipal de bem-estar animal, ficando condicionado a administração pública a análise desta proposta sob o viés dos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- h) A OSC apresentará ficha contendo minimamente o local em que o animal doméstico foi resgatado, sua origem, sexo, tamanho, peso e todas as características que permitam a sua identificação;
- i) Todo animal recolhido deverá receber identificado, com plaquinhas ou afins, contendo as informações mínimas para identificação e origem do animal;
- j) Divulgar em suas atividades, competições, eventos, entrevistas e ações da OSC, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Tianguá como parceiro e apoiador, bem como em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- k) Utilizar a logomarca e o brasão do município em anúncios, panfletos, publicidade, banners confeccionados pela OSC, contendo o nome do Município de Tianguá como parceiro e apoiador.

5.2. IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

6.1. A Comissão de Seleção será composta pela Comissão de Licitação destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria nº 55/2022 de 16 de fevereiro de 2022, sendo nomeado como Gestor da Parceria e do Termo de Fomento, o Sr. JARIO MARIO ALVES PENHA JUNIOR.



6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Vigilância Sanitária que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/09/2022
02	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's)	22/09 a 10/10/2022
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/10/2022
04	Divulgação do resultado preliminar.	11/10/2022
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13/10/2022 a 20/10/2022
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/10/2022
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/10/2022

7.2. Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é realizada no julgamento das propostas.

7.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Tianguá www.tiangua.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> publicado no Diário Oficial do Município de Tianguá, Diário Oficial do Estado e no Diário oficial de Grande Circulação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas e elaboração do plano de trabalho, contados da data de publicação do Edital.



7.4. ETAPA 2: ENVIO DA PROPOSTA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) até o dia 10 de outubro de 2022, devidamente credenciadas conforme o Edital de Credenciamento nº 02/2022, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, localizada à Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará.

7.4.2. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido dentro da proposta e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução;
- d) das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) o valor global.

7.4.3 Deverão ser anexados através do site do município em campo, os seguintes documentos:

- I. Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo III);
- II. Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II);
- III. Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo I);
- IV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- V. Documentos do veículo de propriedade da OSC a ser utilizado na execução do projeto;
- VI. Documentos comprobatórios dos critérios de julgamento do item 7.5.4.

7.4.4. Todas as declarações previstas no presente Chamamento Público deverão ser enviadas no site, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

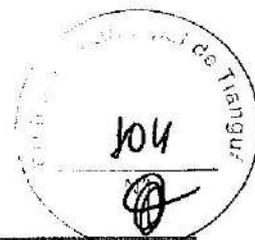
7.4.6. Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, forem anexadas até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, constante da Tabela 01.

7.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's os concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01(um), para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.



7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo,

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento definidos a seguir:

1 - Tempo de Cadastro CNPJ:

A OSC receberá pontuação de acordo com o tempo de existência.

Tempo de existência	Pontuação
01 a 03 anos	03 pontos
04 a 08 anos	05 pontos
Acima de 09 anos	07 pontos

2 – Número de animais recolhidos/atendidos no ano de 2021:

A OSC apresentará relação de animais que foram recolhidos, tratados, castrados no ano de 2021. Esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Animais	Pontuação
Acima de 01 e abaixo de 24 animais	03 pontos
Acima de 25 e abaixo de 49 animais	05 pontos
Acima de 50 animais	07 pontos

3 – Número de animais adotados:

A OSC apresentará relação de animais que conseguiu inserir em um novo lar (adoção) no ano de 2021. Esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Animais	Pontuação
Acima de 01 e abaixo de 24 animais	03 pontos
Acima de 25 e abaixo de 49 animais	05 pontos
Acima de 50 animais	07 pontos

4 - Número de animais atendidos para procedimentos veterinários no ano de 2021:

A OSC apresentará relação de animais que foram submetidos a algum procedimento veterinário, tais como castração, esterilização, cirurgias, fraturas, no ano de 2021. Esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Animais	Pontuação
Acima de 01 e abaixo de 24 animais	03 pontos
Acima de 25 e abaixo de 49 animais	05 pontos
Acima de 50 animais	07 pontos

5 - Realização de eventos:

Se a OSC realiza eventos anuais de incentivo, conscientização e feira de adoção (ter por base o ano de 2021):

01 (um) evento anual	03 pontos
02 (dois) eventos anuais	05 pontos
03 (três) ou mais eventos anuais	07 pontos

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da



parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.2 deste Edital.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 02. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 03, 04, 01 e 05. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo seletivo na página do sítio oficial do Município de Tianguá www.tiangua.ce.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Grande Circulação e publicado no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos serão apresentados em meio físico no setor de protocolo do Município de Tianguá, ou eletrônico através do e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br nos dias estipulados na Tabela 01.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

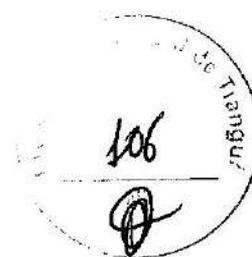
7.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Grande Circulação.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se



iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chamamento público será homologado.

7.9.2. A homologação não gera direito para a de Organização da Sociedade Civil - OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas e a publicação do resultado final da OSC habilitada, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. ETAPA 1: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E JURÍDICO

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão do parecer jurídico.

8.1.2 Após Parecer Técnico emitido pelo Gestor da Parceria do município e Parecer Jurídico o resultado será divulgado. A Administração deverá publicar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Grande Circulação o resultado definitivo do processo de seleção.

8.2. ETAPA 2: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

8.2.1. Processado o chamamento público e selecionados os Planos de Trabalho a serem contemplados, será realizada a assinatura do Termo de Fomento e advertência pública quanto às responsabilidades de cada OSC na execução dos planos de trabalho.

8.2.2. No período entre a apresentação da proposta e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.2.4 O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e



II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.2.5 A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e autorização do Exmo. Sr. Secretário, desde que mantidas as condições de habilitação pela OSC e haja disponibilidade orçamentária para tanto.

8.3. ETAPA 3: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM)

8.3.1 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, por 12 (doze) meses:

Órgão: 1401 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2.119: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.
Dotação: 18.122.0384.2.119 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

9.3. O valor global para a realização do objeto do termo de fomento é de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

9.4 O valor correspondente ao repasse da Organização da Sociedade Civil - OSC será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela repassada até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento e as demais transferências bancárias realizadas de acordo com a prestação de contas do repasse do mês anterior.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Serviços de manutenção qualificada do espaço físico da OSC para o acolhimento dos animais;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de expediente e Higiene e Limpeza, essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico ocupado pelos animais abrigados;
- d) Despesas com médico veterinário e medicamentos.



9.7 É vedado utilizar o recurso para pagamento de despesas com bens móveis e imóveis que não sejam de propriedade da OSC, pessoa jurídica (CNPJ).

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, seu cônjuge ou companheiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma do Termo de Fomento, devendo ser realizada até a data prevista neste edital.

10.2 A prestação deverá ser realizada através do envio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas e devidamente atestadas;
- b) Orçamentos das despesas realizadas, (mínimo de 3 três excetuando aquisições exclusivas) comprobatórios em compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;
- c) Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
- d) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas (em casos excepcionais);
- e) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- f) Parecer do conselho fiscal da OSC, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- g) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- h) Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
- i) Cópia do documento de propriedade da OSC, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
- j) Em casos de despesas com combustível a nota fiscal ou cupom fiscal deve conter a placa e quilometragem do veículo, de propriedade da OSC, abastecido;
- l) Relatório detalhado das castrações, caso sejam realizadas, contendo: local onde o animal foi encontrado, resumo dos procedimentos realizados, assinatura do veterinário, nome do proprietário e assinatura do proprietário;
- k) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

10.2.1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e



congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

10.3 As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente.

Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o protocolo da mesma.

10.4. Durante o prazo de **10 (dez) anos**, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.5 As aquisições e as contratações realizadas pela Organização da Sociedade Civil OSC atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora deverá, obrigatoriamente, cumprir com a seguinte contrapartida:

a) Organizar e realizar eventos, com exposições de animais para adoção, com preenchimento de cadastro dos interessados.

11.2 As ações desenvolvidas pela OSC para cumprimento da Contrapartida deverão ter acompanhamento e aprovação da vigilância sanitária do município.

11.3 A prestação de contas das contrapartidas deverá ser realizada mediante a apresentação do relatório da execução física e do cumprimento do objeto da contrapartida, juntamente com a prestação de contas final.

11.3.1 O relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, deverá conter a descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

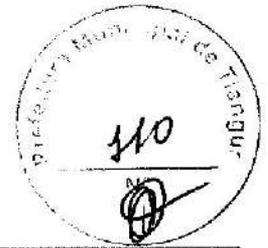
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Tianguá, com link de acesso disponível www.tiangua.ce.gov.br e no Portal de Licitações do TCE/CE, com prazo de **15 (quinze) dias** para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data-limite para envio das propostas, por petição, no setor de licitação do Município de Tianguá. As respostas às impugnações caberão à Procuradoria do Município.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e Setor de Licitação do Município.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As



respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. O Secretário resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9. A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo II – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo V – Modelo Plano de Trabalho.

Anexo VI – Termo de Referência

Tianguá (CE), 21 de setembro de 2022.


DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação